ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE BELFORD ROXO

GABINETE DO VEREADOR FABINHO VARANDÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE BELFORD ROXO
09
SECRETARIA

PROJETO DE LEI Nº /2018

Protocolo: CMBR-2018/00850
Data da Entrada: 14/05/2018 13:52:30
Requerente: FABINHO VARANDAO
Proposicao: PROJETO DE LEI
Funcionario: VALERIA DE SOUSA LIMA
Matricula: 01-1542/2011

EMENTA:
CRIA o Cadastro de Pedófilos no âmbito do município de Belford Roxo, e dá outras providências.

Autor(es): VEREADOR FÁBIO AUGUSTO DE OLIVEIRA BRASIL.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BELFORD ROXO

D E C R E T A :

Art. 1º. Fica criado, no âmbito do município de Belford Roxo, o Cadastro de Pedófilos para a Proteção da Infância e da Juventude.

§ 1. Serão incluídos no Cadastro de que trata o caput as pessoas que hajam cometido infrações penais previstas nos art. 240 a 241-E e no art. 244-A, todos do Estatuto da Criança e do Adolescente, bem como nos art. 217-A e 218-B, do Código Penal.

§ 2. Só serão disponibilizadas as informações relativas a condenados pelo crime de pedofilia.

Art. 2º. O Cadastro ficará sob a responsabilidade da Secretaria que cuida de crianças e adolescentes na cidade de Belford Roxo, a qual disciplinará a criação, a atualização, a divulgação e o acesso ao Cadastro, observadas as determinações desta Lei.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO AUGUSTO DE OLIVEIRA BRASIL
Fabinho Varandão
Vereador

Lido no Expediente
Em 15/05/18

CÂMARA MUNICIPAL DE BELFORD ROXO
SECRETARIA

JUSTIFICATIVA

A pedofilia é um crime que atinge os mais vulneráveis, que são as nossas crianças e adolescentes, e isso é feito por diversos meios como o assédio sexual direto, com a utilização de redes sociais, de telefonia, pela cooptação para a prostituição e para a produção de vídeos e fotografias pornográficas, assim como outros. Não podemos deixar que esse tipo de crime continue a acontecer, pois é nosso dever cuidar de nossos pequenos, que são os mais indefesos. Por isso, vimos ser imprescindível a criação desse Cadastro, pois esta será uma das formas tanto de coibir quanto de evitar que esse mal continue a crescer, prejudicando, para sempre, a vida desses pequenos e de suas famílias. Ressaltamos que esses criminosos têm acesso a meios sofisticados como a internet, onde criam redes de pedófilos que atuam virtualmente e, com isso, vão ganhando mais espaço para a prática desse crime. Não vamos parar a nossa luta em favor das crianças e dos adolescentes, pois essa deve ser diária e incansável. Por isso, peço o apoio de meus pares para que esta Lei seja aprovada.

Câmara Municipal de Belford Roxo, 14 de maio de 2018.

FÁBIO AUGUSTO DE OLIVEIRA BRASIL
FABINHO VARANDÃO
VEREADOR